



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.453.203/0001-82, sediada a Avenida Dourtor Ezuel Portes, 16623, Santa Felicidade, na cidade de Cascavel-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Arnaldo Cabello Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 3.890.758 emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º 018.594.619-48, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana no Município de Glória de Dourados, em consonância com Convenio nº 28.776/2018/DETRAN/MS firmado entre o Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 026/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 77.999,81 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), para execução prevista na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

194
[Handwritten signature]

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento de 30 dias (sub item 10.1 do Edital), terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses cumulativas:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.07	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CMT
02.01.004.122.0002.2109	Gestão das Atividades da Coordenadoria Municipal de Transito - GCMT
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao

[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

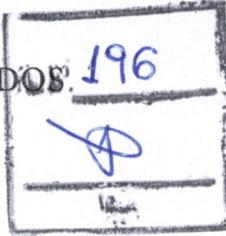
CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 026/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluindo qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 07 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
Arnaldo Cabello Junior
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 053.125.501-83

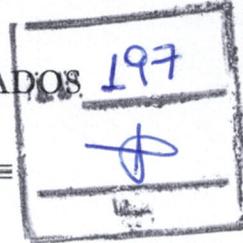
ASSINATURA

NOME: Edson Yamato

CPF/MF: 613669431-04



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: SS Trevo Sinalização e Conservação Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana no Município de Glória de Dourados, em consonância com Convenio nº 28.776/2018/DETRAN/MS firmado entre o Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 77.999,81 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

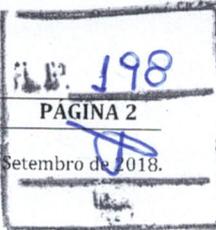
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.07	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CMT
02.01.004.122.0002.2109	Gestão das Atividades da Coordenadoria Municipal de Transito - GCMT
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 11 de Setembro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Arnaldo Cabello Junior – Representante da Empresa



Glória de Dourados - MS, 10 de Setembro de 2018.

026/2018, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 11 de Setembro de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: HEALTH-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS ORTOPÉDICOS E SERVIÇOS NA AREA DE
SAÚDE LTDA - ME

OBJETO: Contratação de laboratório especializado em exames laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devera ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local apropriado de propriedade da **CONTRATADA**, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Proposta do Edital **Pregão Presencial nº 025/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 12.395,50 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

ASSINANTES:

Contratante: Ricciari Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: José Beu Rodrigues Sobrinho - Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: LABMAIS Clinica e Laboratório Ltda - ME

OBJETO: Contratação de laboratório especializado em exames laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devera ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local apropriado de propriedade da

CONTRATADA, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Proposta do Edital **Pregão Presencial nº 025/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 13.994,90 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 10 de Setembro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Ricciari Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Jane da Cruz Silva - Representante da Empresa

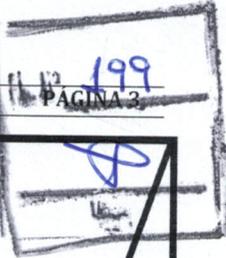
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: SS Trevo Sinalização e Conservação Ltda.



OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de sinalização viária urbana no Município de Glória de Dourados, em consonância com Convenio nº 28.776/2018/DETRAN/MS firmado entre o Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso do Sul e o Município de Glória de Dourados, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 026/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 77.999,81 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.07	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CMT
02.01.004.122.0002.2109	Gestão das Atividades da Coordenadoria Municipal de Transito - GCMT
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 11 de Setembro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Neimar Quatrin - Representante da Empresa

